

CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA – RECURSOS VOLUNTÁRIOS 059, 075 e 076/2007
PROCESSOS DE ORIGEM: 0109 (00067/2006-5, 066/2006-2 e 065/2006-0)
RECORRENTE: WALTER ALMEIDA DA SILVA (IE 19.422.257-8)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: Carlos Augusto de Assunção Rodrigues
Sessão realizada em 20 de dezembro de 2007

ACÓRDÃO Nº 249/2007

EMENTA: ICMS - Obrigação principal. Levantamento Financeiro Simplificado. Falta de recolhimento do ICMS. Ocorrência em parte.

1. O levantamento financeiro visa detectar diferenças tributáveis mediante confronto entre a origem e a aplicação de recursos.
2. Tal levantamento permite ao Fisco presumir se houve saídas de mercadorias sem a emissão dos documentos fiscais correspondentes e, conseqüentemente, sem o recolhimento do ICMS pertinente.
3. Trata-se de uma presunção *juris tantum*, ou seja, admite prova em contrário.
4. No caso Concreto, a Recorrente conseguiu comprovar que algumas notas relacionadas como não registradas não foram por ele adquiridas, sendo, portanto excluídas do levantamento.
5. Recurso conhecido e provido em parte.
8. Decisão por unanimidade.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 21 de dezembro de 2007.

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Relator
Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente
José de Sousa Brito – Conselheiro
José de Deus Lacerda Filho – Conselheiro
Christianne Arruda – Procuradora do Estado